PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1231/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA AJUDA FINANCEIRA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R$5.000,00 (cinco mil reais), à **Associação das Mulheres do Córrego do Taboão e adjacências, com sede na Comunidade do Taboão, município de Espera Feliz/MG, CNPJ: 11.494.748/0001-04**, para realização da 2ª Festa do Agricultor de Taboão, no período de 19 à 21 de maio de 2017.

Parágrafo único - Fica condicionada a autorização prevista no caput a certificação pelo Poder Executivo do cumprimento integral da Legislação Federal, devendo ainda ser observado as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1.213/2016, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado apoiar na preparação do local, com uso de máquinas, pessoal, fornecimento de energia elétrica, serviço de ambulância, durante a realização do evento.

Art. 3º - A despesa decorrente da Presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária 015001.2369500322.069, 339039-00 - Ficha- 814, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 04 de maio de 2017

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 04 / 05 / 2017
Art. 86 Lei Orgânica
Visto